

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE

PORTARIA Nº 49, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria GM Nº 1089, de 04 de abril de 2005, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág. 09, de 06 de abril de 2005, e considerando o disposto nas Leis Nº 11.514, de 03 de agosto de 2007; na Lei 11.647, de 24 de março de 2008; na Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000; no Decreto Nº 6.439, de 22 de abril de 2008; Portaria 127, de 29 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Descentralizar à Universidade Federal Fluminense- UFF - Unidade Gestora/Gestão 153056/15227, o crédito orçamentário, no valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), visando atender a projeto relativo a Edição da Revista Interagir, com execução no período de outubro/2008 a dezembro/2008, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

I. Funcional Programática: 12.122.1377.2272.0001

II. Fonte: 0100915028

III. PTRES: 001723

IV. Elementos de despesa:

33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33.90.36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Nota de Crédito: 2008NC000017 de 13/10/2008.

Parágrafo Primeiro - A transferência orçamentária será efetuada em parcela única e o recurso financeiro repassado, de forma condicionada, no momento da transferência, à liquidação da despesa no SIAFI pela Instituição, de acordo com o estabelecido no Decreto Nº 6.439, de 22 de abril de 2008.

Parágrafo Segundo - O monitoramento da execução dos créditos descentralizados será realizado por meio de relatórios parciais ou final, que serão elaborados pela FUB e submetidos à apreciação da SECAD/MEC, o qual constará do processo Nº 23000.019091/2008-18.

Parágrafo Terceiro - O saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados deverá ser devolvido à SECAD, no exercício de 2008.

Parágrafo Quarto - A prestação de contas do recurso descentralizado deverá ser incluída na prestação de contas global da Instituição beneficiada.

Art. 2º Designar o servidor André de Oliveira Bucar, matrícula SIAPE Nº 2316416, para atuar como representante da SECAD/MEC no acompanhamento e fiscalização da execução do orçamento descentralizado à FUB.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE FIGUEIREDO LÁZARO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 471, DE 8 OUTUBRO DE 2008

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, designado pela Portaria Nº 1.526, publicada no Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2006, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: artigo 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, a Lei 11.647, de 24 de março de 2008, o Decreto Nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Decreto Nº 6.320, de 20 de dezembro de 2007, o Decreto Nº 6.439, de 22 de abril de 2008, a Súmula da Coordenação Geral de Normas e Avaliação e Execução da Despesa - CONED Nº 04/2004/STN/MF e Portaria SETEC Nº 213, publicada no Diário Oficial da União de 16 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º - Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário da ação 6380 - Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional, para fins de apoio ao desenvolvimento da educação nas instituições federais de educação profissional e tecnológica, de acordo com o Anexo I desta Portaria, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 12.363.1062.6380.0001 - Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional - PTRES 001744, PIs 6380P10116, 6380P10516 e 6380P10816, Fonte de Recursos: 0112915016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

ANEXO I

	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	PROCESSO	NOTA DE CRÉDITO	VALOR
1	Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina - PI 6380P10516	23000.014455/2008-43	891	12.400,00
2	Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará - PI 6380P10516	23000.008517/2008-16	892	48.600,00

3	Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte - PI 6380P10516	23000.008770/2008-61	893	125.700,00
4	Fundação Universidade do Rio Grande / Colégio Técnico Industrial Professor Mário Alquati - RS	23000.011547/2008-00	894	14.000,00
5	Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Pomba - MG - Jogos - PI 6380P10816	23000.019799/2008-79	898	10.000,00
6	Escola Agrotécnica Federal de Salinas - MG - Jogos - PI 6380P10816	23000.020100/2008-13	899	10.000,00
7	Centro Federal de Educação Tecnológica de Mato Grosso - Evento - PI 6380P10816	23049.008665/2008-76	900	21.500,00
8	Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará - Extra - PI 6380P10116	23000.020158/2008-67	906	30.195,31
			TOTAL	242.395,31

PORTARIA Nº 481, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, substituto, usando da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº. 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto Nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007 e tendo em vista a Portaria Normativa Nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº. e-MEC 20078179, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Logística, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com cem vagas totais anuais, no período noturno, a ser ofertado pelo Instituto de Ensino Superior de Londrina, com sede no Município de Londrina, estabelecido à Avenida Duque de Caxias, Nº 1247, Jardim Nova Londres, no Município de Londrina, Estado do Paraná, mantido pelo Instituto de Ensino Superior de Londrina S/C Ltda.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar Reconhecimento do Curso, nos termos do art. 35 do Decreto Nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto Nº 6.303/2007, ressalvados os cursos com duração de dois anos, cuja solicitação de reconhecimento deverá ser protocolada até a metade do prazo para sua conclusão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

PORTARIA Nº 482, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, substituto, usando da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº. 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto Nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007 e tendo em vista a Portaria Normativa Nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº. e-MEC 20078177, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com cem vagas totais anuais, no período noturno, a ser ofertado pelo Instituto de Ensino Superior de Londrina, com sede na Município de Londrina, estabelecido no à Avenida Duque de Caxias, Nº 1247, Centro, no Município de Londrina, Estado do Paraná, mantido pelo Instituto de Ensino Superior de Londrina S/C Ltda.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar Reconhecimento do Curso, nos termos do art. 35 do Decreto Nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto Nº 6.303/2007, ressalvados os cursos com duração de dois anos, cuja solicitação de reconhecimento deverá ser protocolada até a metade do prazo para sua conclusão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial Nº 9, de 14/01/2008, Seção 1, página 12, na Portaria Nº 378, de 31 de dezembro de 2007, referente ao processo Nº 23000.029391/2007-24, no Art. 1º, onde se lê: "com execução no período de dezembro/2007 a julho/2008", leia-se: "com execução no período de dezembro/2007 a julho/2009".

No Diário Oficial Nº 12, de 17/01/2008, Seção 1, página 5, na Portaria Nº 405, de 31 de dezembro de 2007, referente ao processo Nº 23000.029398/2007-46, no Art. 1º, onde se lê: "com execução no período de dezembro/2007 a julho/2008", leia-se: "com execução no período de dezembro/2007 a julho/2009".

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 144, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre a descentralização de créditos orçamentários para a manutenção e concessão de bolsas de estudo no país e fomento as Instituições Federais de Ensino Superior, referentes aos programas DS e PROAP.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto Nº 6.316, de 20/12/2007, publicado no DOU de 21 subsequente, no Decreto Nº 6.170 de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial Nº MP/MF/CGU Nº 127, de 29 de maio de 2008 e considerando a promoção de ajustes necessários à concessão de 2008 e a instrução do Processo Nº 23038.007240/2007-98, resolve:

Art. 1º Descentralizar, na forma de destaque, os créditos orçamentários referentes a ação 0487 - Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudos no País (Programa de Trabalho 12364137504870001), Fontes de Recursos: 0112915403 para o programa DS e para fins de apoio ao Programa de Apoio à Pós-Graduação - PROAP, Fonte de recursos 0112915405, relativas aos grupos despesas " 3 - Outras despesas correntes", no qual será observado o Plano de Trabalho de cada UG/Gestão constantes na tabela abaixo.

Art. 2º Os valores mencionados na tabela anexa, referem-se ao aumento no número de bolsas de estudo de Pós-Graduação ocorrido em agosto de 2008, e serão destacados de acordo com a disponibilidade orçamentária da CAPES e conforme programação encaminhada pelas IFES, em atendimento aos programas de pós-graduação beneficiados.

Art. 3º É vedada a utilização dos recursos descentralizados fora do objeto da descentralização.

Art. 4º A prestação de contas referente aos créditos recebidos comporão a prestação de conta global anual das instituições executoras dos créditos orçamentários descentralizados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

ANEXO

IES	CONCESSÃO ADICIONAL 2008 - DEMANDA SOCIAL/ IES FEDERAIS						PROAP TOTAL (CURSOS/PRÓ-REITORIA) (R\$)
	META FISICA			META FINANCEIRA			
	ME	DO		ME	DO	TOTAL	
UFAM		4	6	33.600	75.600	109.200	68.873,33
INPA		0	2	0	25.200	25.200	5.133,33
UFT		2	0	16.800	0	16.800	22.000,00